

**DECRETO Nº 43.593 DE 15 DE MAIO DE 2012****ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 43.249, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído no artigo 4º do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - ...

**Parágrafo Único** - O resultado obtido na avaliação especial de desempenho poderá ser utilizado para fins de progressão funcional e de remuneração variável por desempenho.”

**Art. 2º** - O artigo 19 do Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19** - Poderá interpor recurso junto à Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho após qualquer uma das etapas de avaliação o servidor que tiver seu pedido de reconsideração negado pela Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho.

**Parágrafo Único** - Poderá também interpor recurso o servidor que verifique disparidade superior a 40 (quarenta por cento) entre a avaliação realizada pela chefia e a avaliação realizada pela equipe de trabalho do avaliado, na hipótese de ter havido esta última avaliação.”

**Art. 3º** - A critério da autoridade superior no âmbito de cada Pasta de Estado ou entidade, e com a concordância da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá ser dispensada a avaliação por equipe de que trata o Decreto nº 43.249, de 24 de outubro de 2011, caso se verifique que esta possa prejudicar o atendimento ao art. 41, §1º, da Constituição Federal e ao princípio da eficiência.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012

**SÉRGIO CABRAL**

**Id: 1308981**

**Publicado em Diário Oficial – Poder Executivo de 16/05/2012 p. 1**

**Este texto não substitui o publicado em Diário Oficial.**